

PORTARIA Nº 839/DETRAN/2025, de 08 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 080/DETRAN/CODET/2024, de 11 de novembro de 2024, que instaurou Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades, a fim de excluir as empresas **N.V.V.V Ltda., CNPJ nº 41.xxx.xxx/xxx1-22** e **V.V.V. Ltda., CNPJ nº 23.xxx.xxx/xxx1-66** da relação de acusados, tendo em vista a ausência de indícios suficientes de participação nos fatos apurados.

Art. 2º Alterar o corpo da referida Portaria, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Instaurar Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades em face das seguintes empresas: **A.C.V.V. Ltda., CNPJ nº 42.xxx.xxx/xxx1-82**, **S. J. V. Ltda., CNPJ nº 26.xxx.xxx/xxx1-21**, **T.de M. V. V. Ltda., CNPJ nº 35.xxx.xxx/xxx1-17**, conforme elementos constantes no processo SGPE DETRAN 84219/2024, com fundamento na Resolução 941/2022 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e na Portaria nº 465/DETRAN/PROJUR/2023, do Detran/SC.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

Ricardo Miranda Aversa

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito